



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
Mais trabalho, novas conquistas!

---

**LEI N.º 987/2024**

**“Fixa o valor salário mínimo dos servidores municipais do e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, **UILAS LEAL DA SILVA**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de dois mil e vinte e quatro (01/01/2024), o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o exercício de 2024.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito